



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

Parte

**TERMO ADITIVO Nº 7 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA CIAL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.**

**PROCESSO Nº 00140.000446/2008-03**

**CONTRATO Nº 120/2008**

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Interino, da Secretaria de Administração, Senhor **WÁLTENO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.446.281-34 de acordo com a competência prevista no inciso I do art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CIAL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 00.055.699/0001-97, com sede na Avenida Independência nº 2.294 – Vila Nova, Goiânia – Goiás, CEP 74645-010, Telefone (62) 3249-6900/Fax (62) 3278-9113, neste ato representada pelo Senhor **DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº 3644624 – DGPT/GO e do CPF nº 808.219.601-72, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato, objeto do Pregão nº 78/2008, consoante consta do Processo nº 00140.000446/2008-03, sujeitando-se as partes à disposição da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nºs 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, IN Nº 02, de 30 de abril de 2008 SLTI – MPOG, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o desmembramento da composição do item coffee-break constante do item 3.7.2 do termo de referência, conforme Subcláusulas abaixo.

**Subcláusula Primeira** - Em decorrência do desmembramento, o quadro constante do item 3.7.2 do termo de referência e o *caput* da Cláusula Quarta do contrato original, passam a ter as seguintes redações:

**“TIPOS DE COFFEE-BREAKS:**

<b>PERÍODO DA MANHÃ (Padrão 1)</b>	<i>Pão de queijo; Biscoitos salgados finos; torradas diversas; rosquinhas finas doces; pastas diversas; geléias diversas, Bolos diversos; Sanduíches naturais diversos; salada de frutas, iogurtes, mel, cereais integrais; bebidas (sucos naturais ou de polpa de frutas, água mineral com gás e sem gás); Café.</i>
<b>PERÍODO DA MANHÃ (Padrão 2)</b>	<i>Pães diversos, bolos diversos; manteiga, geléias diversas, requeijão comum e light; frios e queijos diversos; frutas (mínimo 3 tipos diferentes); sucos de frutas naturais ou polpa (2 tipos), café, achocolatado; iogurte, cereais, açúcar integral e mel.</i>
<b>PERÍODO DA TARDE</b>	<i>Pão de queijo; Biscoitos salgados finos diversos, tortas salgadas e doces, Salgados assados diversos; petit-fours diversos; Bombom (1 tipo), frutas variadas (mínimo 5 tipos), Bebidas (sucos naturais ou de polpa), água mineral c/ gás e s/ gás; Café, chás diversos; Refrigerantes comum e diet.</i>



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

<b>COFFEE FAST</b>	<i>Pão de queijo tipo coquetel (per capita 3 unidades). Salgados diversos tipo coquetel (per capita 3 unidades), salada de frutas (per capita de 1 porção) e suco de fruta ( per capita de 300ml).</i>
--------------------	--

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATANTE** quinzenalmente, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após o fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança. O resultado do valor unitário multiplicado pelas quantidades efetivamente consumidas, conforme valores a seguir:

RESTAURANTE	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR R\$
1	Tipo self service *	Kg	21,97
2	Tipo self service *	Kg	16,81
3	Tipo porcionado padrão	UND	12,56
	Café da manhã		4,48

*Estão inclusos água mineral e sucos naturais (2 sabores)*

\* O pagamento das refeições por peso nos restaurantes 1 e 2, será feito diretamente pelos comensais a **CONTRATADA**.

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR R\$
Refeição tipo especial (transportada)	UND	29,70
Lanche-Ceia	UND	7,79
Lanche- padrão	UND	9,86
Coffee Break	UND	19,06
	UND	8,57
Coquetel	UND	23,54

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor total de **R\$ 11.246.733,00 (onze milhões, duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais)**, correrão à conta do PTRES: 000947, Natureza de Despesa: 339039.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como os Termos Aditivos nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06 não alteradas por este instrumento.



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2012.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping loops and vertical strokes.

**WÁLTENO MARQUES DA SILVA**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

A handwritten signature in black ink, featuring a large, sweeping loop at the beginning followed by several smaller, connected strokes.

**DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO**  
CIAL – Comércio e Indústria de Alimentos Ltda